



**Assunto:** Aplicação da Orientação do BCE (BCE/2006/10) 'relativa ao câmbio de notas de banco após a fixação irrevogável das taxas de câmbio relacionadas com a introdução do euro' no contexto da introdução do euro na Croácia em 1 de janeiro de 2023

Nos termos da Decisão (UE) 2022/1211, de 12 de julho de 2022, o Conselho da União Europeia considera que a Croácia preenche as condições necessárias para a adoção do euro e que a derrogação que lhe foi concedida, referida no artigo 5.º do Ato de Adesão de 2012, deve ser revogada com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

O Regulamento (UE) 2022/1208 do Conselho, de 12 de julho de 2022, que altera o Regulamento (CE) n.º 2866/98 no respeitante à taxa de conversão do euro para a Croácia, fixou a taxa de conversão entre o euro e o kuna croata em 7,53450 kunas por 1 euro.

A Orientação BCE/2006/10, de 24 de julho, relativa à troca de notas de banco após a fixação irrevogável das taxas de câmbio:

- Atribui, aos bancos centrais nacionais do Eurosistema, a obrigação de assegurar que, em pelo menos um local do seu território nacional, as notas de um novo Estado-Membro participante podem ser trocadas, ao valor facial, por notas e moedas de euro;
- Determina que as operações de troca se iniciem a partir da data de adoção do euro no novo Estado-Membro participante e decorram, em regra, pelo período de dois meses, correspondente ao definido para a dupla circulação do euro e da moeda nacional no novo Estado-Membro participante;
- Permite que os bancos centrais nacionais do Eurosistema restrinjam a quantidade e/ou o valor total das notas de banco dos novos Estados-Membros que estão dispostos a aceitar, a um determinado montante máximo, definido por operação ou por dia.

O Banco de Portugal, nos termos da referida Orientação BCE/2006/10, comunica as seguintes condições de troca de notas de kunas croatas por notas e moedas de euro:

1. A troca de notas denominadas em kunas croatas será efetuada, sem encargos adicionais para o apresentante, por notas e moedas de euro, à taxa de conversão de 1 euro = 7,53450 kunas;
2. As operações de troca direta a particulares serão realizadas nas tesourarias do Banco de Portugal em Lisboa, Porto, Faro, Funchal e Ponta Delgada, no horário de atendimento compreendido entre as 8h30 e as 15h00;
3. O período para troca de notas denominadas em kunas croatas decorrerá entre 1 de janeiro e 28 de fevereiro de 2023;
4. O montante máximo a trocar por pessoa e por dia, aos balcões do Banco de Portugal, ficará limitado a 8000 kunas croatas, numa única transação ou em várias.

O Banco de Portugal poderá, ainda, realizar operações de troca de notas denominadas em kunas croatas, solicitadas por instituições de crédito, por via da realização de depósitos, desde que a quantidade e o valor das notas a trocar o justifique. Deverá, para este efeito, ser estabelecido contacto com:

Departamento de Emissão e Tesouraria

Unidade Central de Operações com Numerário

Complexo do Carregado

Estrada Banco de Portugal nº 1, Trombeta

2580-364 Alenquer

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado para o endereço eletrónico [tesouraria.central@bportugal.pt](mailto:tesouraria.central@bportugal.pt) ou para o telefone 263 856 542.